



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 04/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e quarenta e um minutos

TERMO: dez horas e cinquenta e dois minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a quarta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, pelo facto de se encontrar em Berlim, a participar no Berliner Wine Trophy, em Berlim, em representação do Município de Anadia.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e um minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o munícipe Armando Cordeiro Libório, residente no número quatrocentos e dez da rua Padre Acúrcio, na localidade e freguesia de Sangalhos.---

---- O munícipe apresentou-se à reunião para alertar a Câmara Municipal para alguns problemas que, no seu entender, e como sublinhou, já deveriam ter sido reparados. Com referência à cedência ocorrida no pavimento da estrada na proximidade do estabelecimento comercial 100 Chocolate, em Sangalhos, o munícipe observou que após a reparação levada a efeito, se encontra por colocar o lancel, de forma a evitar a acumulação de água e eventuais prejuízos na moradia mais próxima do local.-----

---- Reportou, ainda, que mesmo em frente ao sobredito estabelecimento comercial, o passeio cedeu e apresenta uma profundidade aproximada de setenta (70) centímetros. Apelou, por isso, a uma intervenção no local, de modo a prevenir que essa profundidade se acentue e provoque problemas de maior gravidade.-----

---- Por fim, transmitiu que a rua do Serrado se apresenta igualmente com bastantes buracos, os quais serão resultado de um problema relacionado com as infraestruturas de água e de gás, pelo que reiterou o apelo para uma intervenção mais célere dos serviços municipais.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento e com referência à intervenção concretizada por Armando Cordeiro Libório, a Senhora Presidente da Câmara Municipal agradeceu os alertas e as recomendações apresentadas pelo munícipe, que disse registar. Assegurou que iria analisar as situações expostas, mas adiantou não dispor, no momento, de outra resposta para dar.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques.

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal deu, igualmente, a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores a mensagem encaminhada pelo Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, a comunicar a sua impossibilidade em estar presente na reunião, por se encontrar em Berlim, entre os dias vinte e seis (26) de fevereiro e dois (02) de março do ano em curso, a participar no Berliner Wine Trophy, em representação do Município de Anadia, e a solicitar a justificação da falta. A falta do Senhor Vereador foi, por unanimidade, considerada justificada.

---- A terminar a sua intervenção no período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou as Senhoras e os Senhores Vereadores de que o Senhor Vereador, Dr. André Miguel Matos Beja Henriques, eleito pelo PS no ato eleitoral realizado no dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), no exercício do direito previsto no n.º 1, do artigo 76.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada, tinha apresentado, no pretérito dia vinte e quatro (24) de fevereiro em curso, a renúncia ao respetivo mandato autárquico, com efeitos imediatos, em comunicação dirigida à sua pessoa, na qualidade de Presidente do Órgão Executivo.

---- Perante um caso de renúncia de mandato de um membro da Câmara Municipal em efetividade de funções, e de harmonia com o consagrado no n.º 1, do artigo 59.º, do diploma legal identificado supra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer que seria chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos do artigo 79.º.

---- Em cumprimento do mencionado supra, e em observância ao disposto no n.º 4, do artigo 76.º, da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada, deu nota de que foi convocado o membro substituto, ou seja, o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, para preenchimento da vaga ocorrida no

Órgão Executivo do Município de Anadia.

---- Em constatação, e atenta a consequente necessidade de alteração da composição da Câmara Municipal, e uma vez observados os procedimentos legalmente previstos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que a vaga ocorrida em resultado da manifestação da vontade por parte do eleito local, Dr. André Miguel Matos Beja Henriques, foi preenchida pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista candidata ao ato eleitoral que teve lugar no dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), Dr.^a Lídia Maria Mota dos Santos Pato, que, de imediato, foi investida, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no mandato autárquico como Vereadora da Câmara Municipal de Anadia.

---- A finalizar a sua intervenção, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para transmitir às Senhoras e aos Senhores Vereadores de que oportunamente daria conhecimento daquela situação ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):**

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Terceira Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia treze (13) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, não participou na aprovação da ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---- **I. “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAL DIDÁTICO E INFORMÁTICO, COM TRANSPORTE E MONTAGEM, PARA A ESCOLA BÁSICA DE VILARINHO DO BAIRRO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO GESTOR DE CONTRATO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia é “*Promover o sucesso escolar para todos os alunos e a educação ao longo da vida*”;

---- Consideradas as competências consagradas nos quadros legais em vigor, designadamente no domínio da educação, e, em concreto, no atinente a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;

---- Considerada, para efeitos de concretização da sobredita competência, a necessidade de desenvolver o adequado procedimento conducente à aquisição de mobiliário e de material didático e informático para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro, a qual está a ser objeto de intervenção, no âmbito do procedimento por concurso público desenvolvido para execução da empreitada designada por “*Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro*”;

---- Considerando que, no exercício da competência do Departamento de “*Assegurar o programa de aquisição de equipamento e construção dos estabelecimentos escolares*”, e, ainda, do Serviço de Gestão Escolar e Programas Educativos, de “*Administrar os edifícios, equipamentos e materiais escolares sob responsabilidade municipal, assegurando as condições para o seu pleno funcionamento*”, o Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, informa que, por forma a proceder à aquisição enunciada no considerando anterior, para equipar o conjunto de espaços existentes, nomeadamente salas de aula, sala de informática, reprografia, salas “laboratório”, salas “educação visual” e “educação visual e tecnológica”, sala de professores, refeitório, sala polivalente, átrio de entrada/recepção e biblioteca, e bem assim para o respetivo apetrechamento com material didático e informático, foi apurado, como preço base, o valor de cento e setenta mil, quarenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 170.049,57), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos constantes da sobredita informação;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de mobiliário e de material didático e informático, com transporte e montagem, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro, cuja adjudicação deverá ser feita por lotes, nos termos melhor discriminados na informação que sustenta o procedimento a desenvolver e respetivo Caderno de Encargos, com o preço base de cento e setenta mil, quarenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 170.049,57), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição, com um prazo máximo de dez (10) dias para apresentação de propostas, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, apresentada para cada lote, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como critério de desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.

---- Tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não será exigida a prestação de

caução por parte do adjudicatário.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

----- - Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

----- - Vogais: Dirigente, Dr.^a Isabel Cristina Maia da Silva de Oliveira, e Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia e Dr.^a Cristina Isabel Resende da Silva;-----

----- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, ao Serviço de Tecnologias de Informação e Informática, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- 2. “AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES E SENSORIZAÇÃO DE SUPORTE AO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – ANADIA DIGIT@LL” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO GESTOR DE CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerado o consórcio criado entre o Município de Anadia e a Associação Comercial e Industrial da Bairrada (ACIB), com a designação Anadia Digit@ll, para implementação do Projeto Anadia Digit@ll, objeto de candidatura à linha de financiamento “Bairros Comerciais Digitais”, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);-----

---- Considerada a prossecução do projeto Bairros Comerciais Digitais – Anadia Digit@ll, nas suas diferentes vertentes e áreas de atuação;-----

---- Considerada a necessidade de agregar, em concurso público, a implementação das ações previstas na candidatura e melhor identificadas na informação prestada pela Gestora do Projeto Bairro Comercial Digital, Dr.^a Cristina Maria Sampaio Azevedo, anexa à presente proposta;-----

---- Considerando que as sobreditas ações foram agrupadas em prestação de serviços em infraestruturas de comunicação e sensorização, incluindo a internet, deteção de mobilidade e envio de sms;-----

---- Tendo presente o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea b), do n.^o 1, do artigo 20.^o, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.^o 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para

Aquisição de bens e serviços para a implementação de uma Rede de Comunicações e Sensorização de suporte ao Bairro Comercial Digital do Município de Anadia – Anadia Digit@ll, com o preço base de cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e treze euros e trinta e quatro cêntimos (€ 184.613,34), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição, com um prazo máximo de nove (09) dias para apresentação de propostas, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, apresentada para cada lote, determinada pela modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como critério de desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.-----

---- Tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não será exigida a prestação de caução por parte do adjudicatário.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos;-----

---- - Vogais: Técnica Superior, Dr.ª Inês Lopes Mendonça, e Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Gestora do Projeto Bairro Comercial Digital, Dr.ª Cristina Maria Sampaio Azevedo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do mesmo Departamento, e ao Serviço de Tecnologias de Informação e Informática para conhecimento.-----

3. “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA ESTAÇÃO/RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA/RUA SÃO JOÃO BOSCO/RUA VISCONDE SEABRA”, EM MOGOFORES – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo

Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Rua Visconde Seabra”, em Mogofores.

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove euros e quinze cêntimos (€ 685.129,15), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de seis (06) meses.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.

---- Em conformidade, e

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número duzentos e cinquenta e dois (252), 2.ª Série, do dia trinta (30) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 28376/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – quanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação da proposta contida no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Rua Visconde Seabra”, em Mogofores;

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Rua Visconde Seabra”, em Mogofores, à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo montante de seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove

euros e noventa e quatro cêntimos (€ 674.999,94), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de seis (06) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Rua Visconde Seabra”, em Mogofores.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e quatro cêntimos (€ 715.499,94) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010401, de acordo com a Informação de Compromisso prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO: CP 31/2024/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64114, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE MOITA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Moita, através de ofício dirigido a este Município, apresenta os investimentos que pretende executar no ano dois mil e vinte e cinco (2025), e melhor identificados abaixo, solicitando a atribuição de comparticipação financeira destinada a apoiar os mesmos:-----

---- - Requalificação de edifício de multibanco, na localidade e freguesia de Moita:-----

---- -- Valor relacionado com a execução dos trabalhos de construção (de acordo com a proposta de orçamento anexa): € 20.750,00 (acrescido de IVA à taxa de 6%);-----

---- -- Valor relacionado com a execução dos trabalhos de instalação elétrica, baixada e certificação (de acordo com a proposta de orçamento anexa): € 3.297,88 (com IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

---- - Requalificação do Edifício sede da Freguesia:-----

---- -- Montante referente à execução de trabalhos de substituição da cobertura do edifício (de acordo com a proposta de orçamento anexa): € 13.877,19 (com IVA incluído à taxa legal em vigor).-----

---- De acordo com o mencionado no sobredito ofício, o investimento a realizar pela Freguesia totaliza o montante de trinta e nove mil cento e setenta euros e sete céntimos (€ 39.170,07). O Executivo da Freguesia desenvolverá o procedimento de contratação adequado para concretização do investimento a realizar no edifício do multibanco.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância deste investimento e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Moita, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Moita, até ao montante de trinta e seis mil, quatrocentos e dez euros (€ 36.410,00), prevista no âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, constantes do Plano de Investimentos da Freguesia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- O pagamento da comparticipação financeira proposta será cumprido mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Moita na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), remeter o mesmo para conhecimento daquele

órgão deliberativo, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO E ACLARAÇÃO DO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de retificação e aclaração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reconhecimento da necessidade de, em observância às competências cometidas à Câmara Municipal, alterar o Regulamento atualmente vigente, de forma a assegurar a sua conformidade com o quadro legislativo em vigor, através, essencialmente, da criação e da fundamentação das diversas taxas municipais, com base no adequado estudo económico-financeiro das mesmas;-----

---- Cumpridos os procedimentos legalmente previstos, nomeadamente no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, tendentes a concretizar o objetivo definido pelo Município de Anadia; e-----

---- Reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, pudesse apreciar o projeto final de Alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, e deliberar a submissão do procedimento à Assembleia Municipal, para aprovação final, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal;-----

---- O órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou aprovar o projeto final de Alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião ordinária de catorze (14) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- A publicação da Alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia acima mencionada foi cumprida, através do Edital n.º 10/2025, na 2.ª série do Diário da República n.º 3, de 06 de janeiro de 2025, e bem assim no sítio do Município de Anadia na internet, em www.cm-anadia.pt.-----

---- O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia integra os Anexos A (Tabela de Taxas) e B (fundamentação económico-financeira), e delimita as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Anadia. O mesmo não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.-----

---- O mencionado Regulamento, e respetivos Anexos A e B, visam dar cumprimento ao princípio da equivalência jurídica, salvo no que respeita às taxas que visam desincentivar determinados comportamentos, ou que

correspondem a utilidades dificilmente mensuráveis, sendo, todavia, observado o princípio da proporcionalidade.-
----- Assim, e-----

----- Considerando que supervenientemente à aprovação da Alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, foram identificadas algumas situações a necessitar de retificação e aclaração, as quais se encontram melhor identificadas na proposta subscrita pelo Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Arq. Adelino da Silva Neves;-----

----- Considerando que a retificação e aclaração das questões identificadas pelo Diretor de Departamento, designadamente as que correspondem a taxas de edificação, se revela de superior pertinência, na medida em que versa sobre factos tributários que representam um impacto bastante significativo para os municíipes;-----

----- Consideradas as atribuições dos municípios, nos diversos domínios, previstas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

----- Considerando que a Assembleia Municipal, no exercício das competências consagradas nas alíneas b), c) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovou a Alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal;--

----- Entendendo de manifesta importância, e relevante urgência, a aprovação das retificações e aclarações a promover ao Anexo A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, melhor identificadas na proposta subscrita pelo Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Arq. Adelino da Silva Neves;-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo Municipal aprecie a proposta de retificações e aclarações a promover ao Anexo A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, e a submeta à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.-----

----- 6. PROPOSTA DE DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONTROLOS OFICIAIS, CELEBRADO ENTRE A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA (DGAV) E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de denúncia do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e o Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

----- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de julho de dois mil e dezassete (2017), deliberou aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Anadia e a

Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que tinha por objeto o estabelecimento de procedimentos com vista à colaboração, no âmbito dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano, concretizado na inspeção sanitária nos matadouros da área geográfica de influência do Município de Anadia.-----

---- Em prossecução da deliberação identificada supra, e tendo por base o pedido apresentado pela DGAV, motivado por constrangimentos de recrutamento que impossibilitavam aquela Direção Geral de dispor dos meios humanos necessários ao cumprimento de uma competência que lhe é cometida, o Protocolo de Colaboração foi celebrado no dia três (03) de novembro de dois mil e dezassete (2017), com a vigência de um (01) ano, tendo sido renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, perante a ausência de denúncia de qualquer uma das partes, em conformidade com o previsto na sua Cláusula décima (10.º).-----

---- Recentemente, porém, o Município de Anadia tomou conhecimento da alteração das circunstâncias que ditaram a celebração do mencionado Protocolo de Colaboração, a qual resulta do facto de a DGAV já ter ao seu dispor, e sob a sua subordinação jurídica, os meios humanos necessários ao cumprimento do controlo oficial que lhe compete.-----

---- Não obstante o facto de o Município de Anadia ser resarcido dos valores auferidos pelos Médicos Veterinários afetos ao serviço em questão, os procedimentos necessários à concretização do correspondente Protocolo de Colaboração exigem a dispensa de tempo e de trabalho aos recursos humanos do Município.-----

---- Em constatação, e com base no entendimento manifestado pelo Senhor Vereador, Lino Pintado, no sentido de o Município de Anadia propor à Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) a denúncia do Protocolo de Colaboração celebrado em três (03) de novembro de dois mil e dezassete (2017), observando, contudo, o cumprimento do aviso prévio de sessenta (60) dias a que está obrigado, de harmonia com o consagrado na Cláusula sétima (7.º) do sobredito Protocolo de Colaboração;-----

---- Perante a efetiva dificuldade em contratar Médicos Veterinários para assegurar o serviço objeto do Protocolo de Colaboração celebrado;-----

---- Considerando, outrossim, que a dinâmica instituída para cumprimento do mencionado serviço fica condicionada perante a dificuldade na contratação de Médicos Veterinários;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a denúncia do Protocolo de Colaboração celebrado com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), em três (03) de novembro de dois mil e dezassete (2017), de harmonia com o previsto na sua Cláusula sétima (7.º).-----

---- Tendo em conta o hiato temporal que decorre para o termo de vigência do Protocolo de Colaboração, a Senhora Presidente propõe, ainda, que a comunicação da denúncia seja acompanhada de solicitação à Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) para a antecipação do fim da produção de efeitos do Protocolo de Colaboração, dada a alteração das circunstâncias que ditaram a sua celebração.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos e ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO – JOVENS EMPREENDEDORES DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) – PROPOSTA DE DECISÃO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal deliberou aprovar a realização do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, e a aprovação das Normas Específicas que consagram os termos e as condições de participação na edição de dois mil e vinte e quatro (2024) no mesmo, promovido pelo Município de Anadia.

---- A medida Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores foi inscrita no Orçamento Municipal aprovado para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), em contexto de apoios no âmbito da Juventude, e das ideias de negócio em concreto.

---- Dirigido a jovens residentes no concelho de Anadia, e a estudantes que frequentem os estabelecimentos de ensino do concelho, com idades compreendidas entre os dezasseis (16) e os trinta (30) anos, o Concurso tem como objetivo estimular o espírito de dinamismo e de iniciativa nos jovens, promovendo o seu empreendedorismo, consubstanciando, dessa forma, um desafio a lançar aos jovens para apresentar ideias e projetos empreendedores em diversas áreas de atividade, que demonstrem exequibilidade prática, potencial económico, caráter inovador e diferenciador, no âmbito do qual foram definidas estratégias específicas de potencial interesse para o desenvolvimento do concelho.

---- Nesse âmbito, são valorizados o caráter de inovação e diferenciação, bem como o potencial interesse para o desenvolvimento da comunidade onde se insiram, conforme consagrado no artigo 3.º das Normas Específicas oportunamente aprovadas.

---- No mesmo sentido, e com o enquadramento referido, são considerados elegíveis os projetos que apresentem ideias inovadoras, exequíveis e que apresentem vantagens competitivas e interesse económico, suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/serviço, de um novo processo produtivo/mercado, de novas características e/ou atributos para o produto/serviço. Bem assim, as ideias devem ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

---- Desenvolvido o procedimento de avaliação das candidaturas apresentadas no âmbito do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, publicitado no sítio do Município de Anadia na internet, o júri designado para avaliação das candidaturas submetidas a concurso procedeu à elaboração do relatório final, que se constitui como Anexo I à Ata da Reunião Final, em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 8.º, das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores. Em sede de relatório final fundamentado, o Júri do Concurso manteve o teor e as conclusões vertidas no relatório preliminar, não tendo havido, em contexto de audiência prévia, qualquer pronúncia da parte dos concorrentes.

---- Atento o exposto, e

---- Considerada a relevância da atividade a implementar pelo Município de Anadia - Concurso Municipal de Ideias

de Negócio – Jovens Empreendedores -, e os objetivos que lhe estão subjacentes, de estimular o espírito de dinamismo e de iniciativa nos jovens do concelho de Anadia, promovendo o seu empreendedorismo, através de ideias e de projetos em determinadas áreas de atividade;-----

---- Considerado o enquadramento da realização da iniciativa identificada supra, que potencia a participação de todos os jovens residentes no concelho de Anadia, e de estudantes que frequentem os estabelecimentos de ensino do município, com idades compreendidas entre os dezasseis (16) e os trinta (30) anos, constituindo, outrossim, um desafio à apresentação de ideias e projetos que demonstrem exequibilidade prática e potencial económico, e que apresentem grau de inovação e diferenciação, e bem assim possível interesse para o desenvolvimento da comunidade onde se insere;-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º e 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do sobredito artigo 23.º;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso, em resultado da análise das candidaturas apresentadas, identificado como Anexo 2 à Ata n.º 3 da Reunião Final do Júri, documentos que se encontram apensos à presente proposta, e os quais são remetidos ao Executivo Municipal para decisão, em cumprimento do disposto no Artigo 9.º, das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores;-----

---- Considerando, outrossim, que, de acordo com a Ata n.º 3 da Reunião Final, o Júri, dando seguimento ao artigo 8.º das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, em particular no que concerne ao cumprimento do seu ponto 6, vencido o prazo de audiência prévia dos interessados, e não tendo havido a aceitação de novos elementos para os processos de candidatura, decidiu, por unanimidade, transformar o relatório preliminar em relatório final (Anexo 2), sem no entanto propor à Câmara Municipal de Anadia um vencedor, por considerar que nenhuma das propostas reúne as condições mínimas para merecer o prémio do concurso, uma vez que cabe ao executivo camarário tomar a decisão final sobre a atribuição do prémio;-----

---- Não obstante, os elementos do Júri sublinham a importância do concurso promovido pela autarquia de Anadia como instrumento com forte potencial para estimular a ação empreendedora ao nível local, em particular entre os jovens, acrescentando, ainda, que o prémio pecuniário previsto, mas sobretudo a possibilidade de acolhimento da iniciativa vencedora na incubadora municipal do “Curia Tecnoparque”, pelo período de um ano, bem como o direito aos demais serviços de apoio a prestar pelo GAEE – Gabinete de Atendimento às Empresas

e ao Empreendedor, se afirmam como fortes atributos de encorajamento à implementação de novas ideias de negócio no município, não sendo despiciendas as preocupações vincadas com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente;-----

---- Considerado que, de acordo com o disposto no número sete (7) do Artigo 8.º, das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, o Júri ordena uma classificação com todos os projetos apresentados, não podendo ser designado um vencedor caso a pontuação seja inferior a dez (10);----

---- De harmonia com o previsto nas Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base no Relatório Final elaborado pelo Júri, que o Executivo Municipal delibere no sentido da não designação de uma candidatura vencedora, pelo facto de nenhum dos projetos apresentados e ordenados pelo Júri reunir as condições mínimas para poder ser atribuído o prémio do concurso.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Serviço de Juventude do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS ESPECÍFICAS DO CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO – JOVENS EMPREENDEDORES DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com enquadramento no Orçamento Municipal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), foi inscrita, em contexto de apoios no âmbito da Juventude, e das ideias de negócio em concreto, a medida Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores.-----

---- Dirigido a jovens residentes no concelho de Anadia, e a estudantes que frequentem os estabelecimentos de ensino do concelho, com idades compreendidas entre os dezasseis (16) e os trinta (30) anos, o Concurso tem como objetivo estimular o espírito de dinamismo e de iniciativa nos jovens, promovendo o seu empreendedorismo, consubstanciando, dessa forma, um desafio a lançar aos jovens para apresentar ideias e projetos empreendedores em diversas áreas de atividade, que demonstrem exequibilidade prática, potencial económico, caráter inovador e diferenciador.-----

---- Nesse âmbito, o caráter de inovação e diferenciação, bem como o potencial interesse para o desenvolvimento da comunidade onde se insiram serão valorizados, conforme consagrado no artigo 3.º das Normas Específicas oportunamente aprovadas.-----

---- No mesmo sentido, e com o enquadramento referido, são considerados elegíveis os projetos que exponham ideias inovadoras, exequíveis e que apresentem vantagens competitivas e interesse económico, suscetíveis de dar

origem ao aparecimento de um novo produto/serviço, de um novo processo produtivo/mercado, de novas características e/ou atributos para o produto/serviço. Bem assim, as ideias devem ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

---- Atento o exposto, e-----

---- Considerada a relevância da atividade a implementar pelo Município de Anadia - Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores -, e os objetivos que lhe estão subjacentes, de estimular o espírito de dinamismo e de iniciativa nos jovens do concelho de Anadia, promovendo o seu empreendedorismo, através de ideias e de projetos em determinadas áreas de atividade;

---- Considerado o enquadramento da realização da iniciativa identificada supra, que potencia a participação de todos os jovens residentes no concelho de Anadia, e de estudantes que frequentem os estabelecimentos de ensino do município, com idades compreendidas entre os dezasseis (16) e os trinta (30) anos, constituindo, outrossim, um desafio à apresentação de ideias e projetos que demonstrem exequibilidade prática e potencial económico, e que apresentem grau de inovação e diferenciação, e bem assim possível interesse para o desenvolvimento da comunidade onde se insere;

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º e 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do sobredito artigo 23.º;

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:

---- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*

---- Perante a necessidade de definição dos termos e condições de participação na edição de dois mil e vinte e cinco (2025) do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores;

---- De harmonia com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores, e a aprovação das Normas Específicas que consagram os termos e as condições de participação na edição de dois mil e vinte e cinco (2025) no mesmo, promovido pelo Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Serviço de Juventude do Departamento de Coesão Social para desenvolver o respetivo procedimento.

---- A Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma apensa à minuta produzida, para todos os efeitos legais. A declaração de voto apresentada tem o teor que se passa a reproduzir na íntegra:

---- “Sobre o Ponto 8 – “Proposta de aprovação das Normas Específicas do Concurso Municipal de Ideias de Negócio – Jovens Empreendedores dois mil e vinte e cinco (2025)”;

---- Sendo o voto favorável, é nosso entendimento, com base no histórico da participação (número de candidaturas apresentadas e sua viabilidade), que faria todo o sentido nesta fase repensar o modelo de Concurso. Julgamos que deveremos alinhar os objetivos definidos nesta iniciativa com o interesse demonstrado pelos jovens, isto é, na procura de áreas do interesse dessa camada da sociedade. Eventualmente socorrendo-nos da realização de um inquérito dirigido a esse público alvo, com a elaboração de um relatório. É importante recolher informação sobre que atividades lhes interessam e o espírito de inovação e empreendedorismo associado. Áreas como a Arte, Cultura, Turismo, Comércio, entre outras, premiando a criatividade e sobretudo incorporando a vertente “Sustentabilidade” seja ela ambiental, económica ou social.”

9. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR CONDUCENTE À CRIAÇÃO DE REGULAMENTO GERAL DE GESTÃO, FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO ALOJAMENTO ESTUDANTIL DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, as quais se encontram consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, da habitação, e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas d), e), i) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal.

---- Perante a oportunidade lançada pelo Governo, de disponibilização de um programa de investimento dedicado ao alojamento estudantil, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), como financiador do Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES), impulsionado com um plano concreto de intervenção a médio prazo, mobilizando instituições de ensino superior, autarquias locais e outras entidades com vista a maximizar a capacidade de resposta e de intervenção atempada, integrada e de longo prazo às necessidades de alojamento acessível para os estudantes do ensino superior, o Município de Anadia submeteu uma candidatura para financiamento do projeto designado por Antiga Escola Secundária de Anadia.

---- A candidatura submetida foi aprovada para realização do projeto a implementar no edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, propriedade do Município de Anadia.

---- Na prossecução da aprovação da candidatura para apoio ao sobredito projeto, enquadrado no PNAES apoiado pelo PRR, foi celebrado, entre a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e o Município de Anadia, o Contrato Programa de Financiamento n.º 31_01/CO2-i06/2022, no âmbito do Programa Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES) apoiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que tem

por objeto a concessão de um apoio financeiro pelo PRR através do PNAES.-----

---- Com a celebração do sobredito Contrato Programa, é disponibilizado ao Município de Anadia apoio destinado a financiar a realização do projeto que tem por objetivo a promoção de oferta de alojamento a estudantes do ensino superior, com a construção de Alojamento Estudantil a Custos Acessíveis, contribuindo, outrossim, dessa forma, para ajudar a reduzir os custos diretos dos estudantes e suas famílias.-----

---- No exercício das competências materiais consagradas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, a Câmara Municipal aprovou a execução da Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Perante a escassez de oferta de alojamento para estudantes, e atendendo aos valores praticados no mercado livre de arrendamento, os quais representam um claro entrave à prossecução da formação dos estudantes e à conclusão dos seus estudos, designadamente nos agregados com carência económica;-----

---- O Município de Anadia, em articulação com as instituições de ensino superior próximas, e perseguindo o desiderato de vir a instalar um polo de ensino superior no seu território, entendeu reabilitar o edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, em um espaço de alojamento para estudantes, que passa a designar-se Alojamento Estudantil de Anadia.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Considerada a necessidade de criação de um regulamento que defina as regras de gestão, de funcionamento e de utilização do Alojamento Estudantil de Anadia, a desenvolver no edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, cuja reabilitação se encontra a decorrer, de forma a garantir a adequada utilização e funcionamento do mencionado espaço;-----

---- Atentas as atribuições dos municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a criação do Regulamento Geral de Gestão, Funcionamento e Utilização do Alojamento Estudantil de Anadia, que enquadre as matérias que respondam aos objetivos delineados.-----

---- Para o efeito, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação em vigor, mormente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário desenvolver os seguintes procedimentos, com vista à concretização de tal desiderato:-----

---- 1.º - Deliberação da Câmara Municipal, tomada ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e do n.º 1, do artigo 98.º, do

Código do Procedimento Administrativo, de início do procedimento regulamentar;-----

---- 2.º - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante trinta (30) dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do sobredito Código do Procedimento Administrativo;-----

---- 3.º - Nova submissão do projeto de regulamento à reunião do Executivo Municipal, com as alterações eventualmente introduzidas em sede de consulta pública, para que, em conformidade com as alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberada a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- 4.º - Publicitação em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Em face do exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a autorização para ser dado início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento Geral de Gestão, Funcionamento e Utilização do Alojamento Estudantil de Anadia, devendo ser publicitado o respetivo edital na página eletrónica do Município de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração da alteração do regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.-----

---- Em conformidade com o artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, poderão os interessados apresentar os seus contributos/sugestões por meio eletrónico para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou, ainda, por correio postal endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça do Município, Apartado 19, 3781-909 Anadia.-----

---- Propõe, ainda, em cumprimento do previsto no artigo 55.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, a nomeação do Diretor de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, como responsável pela direção do procedimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PÁSCOA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do

associativismo autárquico).-----

---- Outrossim, e para concretização das atribuições do Município decorrentes do sobredito quadro legal, são conferidas ao órgão executivo municipal competências no domínio do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- No exercício das competências identificadas supra, e com a intenção de apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de encontrar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar, desde dois mil e nove (2009) que o Município de Anadia vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis (06) e os catorze (14) anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável.-----

---- Com a implementação do Programa, que se reveste de interesse desportivo, cultural e social, é igualmente desiderato do Município promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade, numa dinâmica inter-relacional de cooperação e trabalho em equipa, e com o conhecimento do meio e da realidade.-----

---- Destarte, foi reconhecida a necessidade e relevante importância de criação de um regulamento que defina princípios e sintetize um conjunto de normas, e que funcione como instrumento orientador e de homogeneização do funcionamento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, tendo em consideração a importância do programa para crianças, educandos, pais e encarregados de educação.-----

---- O Regulamento de Funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e sete (27) de abril de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de abril de dois mil e vinte e três (2023), e publicado em Diário da República de vinte e seis (26) de maio do mesmo ano, enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, consagra os princípios orientadores e sintetiza um conjunto de regras a que deverá obedecer o funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, traduzindo-se em um importante instrumento em matéria de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.-----

---- Em conformidade, e dando continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pelo Município de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas, designadamente nas Férias da Páscoa, Verão e Natal, com atividades de caráter educativo, cultural, desportivo e recreativo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Páscoa dois mil e vinte e cinco (2025), a decorrer em duas (02) semanas incompletas, entre os dias sete (07) e onze (11) de abril, e catorze (14) e dezassete (17) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), no período compreendido entre as nove (09) e as dezassete (17) horas, e a aprovação da

respetiva previsão orçamental.

---- As atividades serão desenvolvidas na Biblioteca Municipal de Anadia, no Complexo Desportivo de Anadia, no Ecoparque de Anadia, no Museu do Vinho Bairrada e no Parque Urbano da Cidade de Anadia, e abrangem as áreas do ambiente, cultura, desporto, expressão artística, multimédia, e outros domínios de relevante interesse para as crianças e jovens.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- 11. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UMA ALUNA QUE FREQUENTA O TERCEIRO ANO DA LICENCIATURA EM GESTÃO PÚBLICA NA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE ÁGUEDA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO (ESTGA-UA):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo este órgão de atribuições, designadamente, no domínio da educação, ensino e formação profissional, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:

---- *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização dos cidadãos e no desenvolvimento de diversas ações que contribuam para tal;

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos cidadãos que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;

---- Considerando que cumpre aos Municípios, em parceria com a rede de estabelecimentos de educação e de ensino e demais entidades responsáveis pelo processo de implementação e desenvolvimento do processo

educativo, garantir aos cidadãos o acesso à educação e ao ensino, que, por sua vez, lhe permitam, nos seus aspetos mais basilares, a aquisição de competências que contribuam para o desenvolvimento da sua personalidade e uma condição para o pleno exercício dos direitos e deveres de cidadania;

---- Considerando, nesse enquadramento, o Protocolo de Cooperação celebrado entre a Universidade de Aveiro e o Município de Anadia, que visa a concertação de esforços e a integração de contributos com vista à definição de modelos flexíveis de cooperação, envolvendo percursos formativos de estudantes da Universidade de Aveiro, sob a forma de Dissertações, Projetos, Estágios, Formação em Contexto de Trabalho, ou outras;

---- Considerado o pedido apresentado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro, no sentido do acolhimento da estudante do terceiro (3.º) ano da Licenciatura em Gestão Pública, Maria Jorge de Oliveira Sousa, para realização de estágio curricular, mediante celebração de Acordo que formaliza o Estágio curricular de formação da estudante;

---- Considerando que o desenvolvimento da unidade curricular de estágio será cumprido em um total de quatrocentas (400) horas, com a duração de sete (07) horas diárias, distribuídas, previsionalmente, entre os dias vinte e seis (26) de março e quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025);

---- Considerando que o estágio solicitado não envolve o pagamento de qualquer valor remuneratório ou subsídio, pelo que a sua realização não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, e que a atividade da estagiária, durante a vigência do estágio, se encontra abrangida pelo Seguro Escolar;

---- No âmbito da colaboração solicitada, e considerando que a realização do estágio curricular solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, mediante a celebração do Acordo de Estágio anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro, para realização de estágio curricular de formação no Município de Anadia por Maria Jorge de Oliveira Sousa, estudante da Licenciatura em Gestão Pública.

---- A unidade de estágio curricular de formação a desenvolver pela estudante do terceiro (3.º) ano da Licenciatura em Gestão Pública no Município de Anadia terá o acompanhamento e a supervisão do Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.

12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA À ORQUESTRA DESIGUAL DA BAIRRADA ODB - ASSOCIAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO OFICIAL DO CD “DEZ ANOS DE EMOÇÕES”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação procedeu à gravação de um CD com as músicas que caracterizam a atividade da Orquestra, ao longo dos seus dez anos de existência.-----

---- Para efeitos de apresentação oficial do CD “Dez Anos de Emoções”, a Presidente da Direção da Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Museu do Vinho Bairrada, no próximo dia trinta (30) de março, com início pelas dezasseis (16) horas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Presidente da Direção da Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, para apresentação oficial do CD “Dez Anos de Emoções”;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da ação pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade do Auditório do Museu do Vinho Bairrada para acolher a iniciativa no dia solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, propondo, outrossim, que a disponibilização do mencionado espaço seja concedida sem custos, atendendo ao facto de se tratar de uma iniciativa promovida por uma Associação Cultural local;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, do Auditório do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de apresentação oficial do CD “Dez Anos de Emoções”, a promover pela Orquestra Desigual da Bairrada ODB – Associação, no dia trinta (30) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), e a assunção, por parte do

Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, devendo, a promotora, observar o cumprimento das questões de logística e de segurança, e bem assim do horário de funcionamento da instalação cultural municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 13. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 05/2024 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído

mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e quatro (05/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);--

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seus número dois (02);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social deverá ser cessado, pelo facto de o agregado familiar apresentar um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais), deixando, por isso, de reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, atribuído ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e quatro (05/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (1), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

14. PROPOSTA DE TERCEIRAS E DE SEGUNDA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO FUNDOSOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 13/2023 FS, PROCESSO N.º 18/2023 FS E PROCESSO N.º 04/2024 FS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplique-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Nessa conformidade, e

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por municípices no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números treze dois mil e vinte e três (13/2023 FS), dezoito dois mil e vinte e três (18/2023 FS) e quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);--

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que as requerentes que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números treze dois mil e vinte e três (13/2023 FS) e quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024 FS) continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número dezoito dois mil e vinte e três (18/2023 FS), continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a terceira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social às municípices que instruíram, respetivamente, os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números treze dois mil e vinte e três (13/2023 FS) e dezoito dois mil e vinte e três (18/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) a cada, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos

vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

----- 15. PROPOSTA DE SEGUNDA E DE PRIMEIRA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 03/2023 MED E PROCESSO N.º 01/2024 MED:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de

Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo órgão executivo, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três dois mil e vinte e três (03/2023 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º);-----

---- Considerada, outrossim, a deliberação tomada pelo órgão executivo, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e quatro (01/2024 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e da atribuição à requerente da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º);-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (02) anos, seguidos ou interpolados, nos termos do número um (01), do mencionado artigo trigésimo terceiro (33.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado na correspondente Secção do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o e a requerentes, que instruíram os processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número três dois mil e vinte e três (03/2023 MED) e um dois mil e vinte e quatro (01/2024 MED), continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e bem assim no artigo décimo terceiro (13.º), por

remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a segunda renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três dois mil e vinte e três (03/2023 MED), traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e quatro (01/2024 MED), traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá aos requerentes, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 02/2025 PPCE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Joana Marques, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).-----

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em

situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de caráter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, um município apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, ao qual foi atribuído o número dois dois mil e vinte e cinco (02/2025), destinada a apoiar o pagamento de rendas. O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, traduzida no pagamento de cinco rendas do quarto onde reside, correspondentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), que perfazem um total de oitocentos euros (€ 800,00).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por um município no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois dois mil e vinte e cinco (02/2025), e o pagamento do montante de oitocentos euros (€ 800,00), correspondente às rendas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 17. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento

básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte e um (21) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e

Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia vinte e um (21) do mesmo mês de fevereiro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de mil duzentos e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos (€ 1.262,44), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA DA CONCEIÇÃO ROLO DE FIGUEIREDO RIBEIRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, datada de vinte e seis (26) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.-----

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a promotora Maria da Conceição Rolo de Figueiredo Ribeiro apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, e para arrendamento comercial para a instalação de novos

negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, ao projeto “Trocas e Baldrocas”, que consiste na venda de roupa em segunda mão.-----

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Maria da Conceição Rolo de Figueiredo Ribeiro, dos seguintes apoios financeiros, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 12.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.º:-----

---- - Um apoio mensal, no valor de duzentos euros (€ 200,00), para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, pelo período de um (01) ano, compreendido entre fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025) e janeiro de dois mil e vinte e seis (2026); e-----

---- - Um apoio mensal, no montante de cento e sessenta e dois euros e cinquenta céntimos (€ 162,50), para o arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou relocalização para o concelho de negócios existentes, durante o período de um ano, compreendido entre fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025) e janeiro de dois mil e vinte e seis (2026).-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM TRÊS (03) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE VALE DE BOI, DE MOITA E DE VALE DE AVIM”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água nas localidades de Vale de Boi, de Moita e de Vale de Avim”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido

de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.^o Rui Miguel dos Santos Terrível, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “Zolertigor Unipessoal, Lda..”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.^o 273/2003, de 29 de outubro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZANOVE (19) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezanove (19) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação da rede viária nas diversas freguesias do concelho”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.^o 3, do artigo 35.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dezanove (19) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.^o Ricardo Manuel Leal Rodrigues, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A..”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.^o 273/2003, de 29 de outubro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezanove (19) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DOZE (12) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para ratificação, o despacho exarado pela própria, em doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Dirigente, Eng.^o Rui Miguel dos Santos Terrível, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”, o Dirigente dá conta do pedido apresentado pelo empreiteiro responsável pela execução da empreitada, para prorrogação do prazo, até ao dia trinta (30) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), face às dificuldades verificadas na entrega de materiais por parte dos fornecedores, associadas aos constrangimentos provocados pelas condições climatéricas, no início da obra, no desenvolvimento dos trabalhos de terraplanagens, que fizeram com que o ritmo dos trabalhos não tivesse sido o inicialmente previsto.-----

---- Em resposta ao pedido apresentado, o Dirigente considera que a prorrogação do prazo de execução da empreitada poderá ser concedida, de forma graciosa, uma vez que as justificações e motivos apresentados são pertinentes e reais, pelo que propõe à aprovação da Senhora Presidente da Câmara Municipal a concessão de sessenta e oito (68) dias de prorrogação do prazo, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a empreitada até ao dia trinta (30) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.^o 3, do artigo 35.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, tendo por base a informação prestada pelo Dirigente, Eng.^o Rui Miguel dos Santos Terrível, e atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”, em sessenta e oito (68) dias, face às dificuldades verificadas na entrega de materiais por parte dos fornecedores, associadas aos constrangimentos provocados pelas condições climatéricas, no início da obra, no desenvolvimento dos trabalhos de terraplanagens, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia trinta (30) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. SELO DE BOAS PRÁTICAS DAR VOZ – DISTINÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Coordenação da Equipa Técnica “Dar Voz”, da Estrutura de Atendimento e Acompanhamento a Vítimas de Violência Doméstica, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Selo de Boas Práticas Dar Voz atribuído ao Município de Anadia, uma distinção pelo esforço em promover a consciencialização e educação sobre direitos humanos

fundamentais, com especial ênfase na prevenção e combate à violência doméstica e de género.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e dois minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----